



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.245/1991 e respectivas alterações posteriores, torna pública a necessidade de locação de imóvel, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para instalação e funcionamento da Regional Curitiba.

O CREA-PR somente se responsabilizará pelos encargos constantes do art. 23 da Lei n.º 8.245/91, ou seja, as taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas ordinárias de condomínio, caso existam, e ao pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU no período coincidente da ocupação do imóvel pelo Conselho.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de 09/03/2020 a 13/03/2020, das 09h00 às 17h00, no endereço indicado no subitem 3.1.

1. OBJETO

1.1. Locação de imóvel comercial, de aproximadamente 1.400 m² de área útil privativa, que atenda ao Programa de Necessidades para a instalação e funcionamento da Regional Curitiba, que comporte minimamente os ambientes abaixo indicados com as seguintes metragens aproximadas:

- Recepção/Área de Espera (60 m²);
- Espaço do Profissional (20 m²);
- Setor de Atendimento ao Público (27 m²);
- Setor de Tratamento de Protocolos (94,5m²);
- Setor de Fiscalização (94,5m²);
- Departamento de Fiscalização – Defis (36m²);
- Departamento de Relações Institucionais – DRI (67,5m²);
- Espaço para arquivo (195 m²);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Espaço para almoxarifado, com área para carga e descarga (220 m²);
- 2 (duas) salas de reunião (45m² cada);
- Refeitório (20m²);
- Cozinha (8m²);
- Área de serviço (8m²);
- Área de circulação com, no mínimo, 2 (dois) metros de largura (120m²);
- Área destinada à guarda de equipamentos (gerador, casa de máquinas, racks, dentre outros) (45m²);
- Instalação sanitária para pessoas com deficiência – PcD (6m²);
- 6 (seis) Instalações sanitárias separadas (masculino/feminino) (116m²),
- Estacionamento / Bicicletário (168m²).

1.2.No que diz respeito à acessibilidade das instalações de atendimento e banheiro, deve atender à norma da ABNT - NBR 9050.

1.3.Deverá possuir localização central, de fácil acesso e com estacionamento externo (na rua) ou interno sem custo, assim considerado aquele edificado a uma distância máxima de 800 (oitocentos) metros de um conjunto de facilidades como agências bancárias, lotéricas, correios, terminais ou pontos de ônibus e preferencialmente de associações e entidades vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

1.4.O *layout* a ser implementado no imóvel será definido oportunamente pelo Crea-PR mediante o levantamento das necessidades da Autarquia.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1.Os proponentes deverão apresentar a proposta em conformidade com os modelos dos Anexos I – Modelo de Proposta de Preços e II – Documentos de Habilitação, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

Ao Gerente Regional do Crea-PR em Curitiba
Proposta para locação de imóvel em Curitiba-PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

2.2. As propostas deverão conter:

- a) Nome completo, números de Cédula de Identidade e CPF, endereço, razão social e CNPJ, prazo proposto para a locação, informações bancárias, descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes;
- b) Projeto no qual constem plantas baixas, com todas as medidas dos cômodos e paredes e área dos compartimentos;
- c) Documentação do imóvel: Habite-se, Escritura Pública e Certificado atualizado do RGI (Registro Geral do Imóvel), livre de quaisquer ônus;
- d) Fotos do imóvel (fachada, laterais e interna);
- e) Certidão Negativa de Débitos de IPTU do imóvel proposto;
- f) Se pessoa física:
 - i. Documento de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - ii. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo os débitos relativos ao INSS,
 - iii. Comprovante de endereço.
- g) Se pessoa jurídica:
 - i. Cartão CNPJ e Contrato Social consolidado (ou documento equivalente) e alterações posteriores ou certidão simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial;
 - ii. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo os débitos relativos ao INSS;
 - iii. Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela CEF,
 - iv. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - v. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

vii. Documento de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal.

2.2.1. Independentemente do tipo de pessoa (alíneas “d” e “e”) e desde que dotada de personalidade jurídica de direito privado (exceto órgãos, entidades e empresas públicas), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (sendo pessoa jurídica em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Certidão negativa de licitantes inidôneos (sendo pessoa jurídica em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, também conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>;
- c) Cópia da tela de consulta de restrição para contratar com a Administração Pública junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do site <http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;
- d) Cópia da tela de consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante acesso ao endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> (selecionar filtros para refinar a busca – CNPJ).

2.2.2. As cópias de documentos originais deverão ser autenticadas.

2.2.3. A análise da documentação apresentada, bem como a verificação do imóvel quanto ao atendimento às necessidades específicas do Crea-PR, não implicarão em direito à contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

3. LOCAL E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser endereçadas ao Gerente da Regional Curitiba e entregues em envelopes lacrados e identificados no endereço Rua Padre Germano Mayer, n.º 1169, Alto da XV, CEP 80.045-310, Curitiba-PR, até às 17h00 do dia 13/03/2020. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3350-6750 e 3350-6751.
- 3.2. Não serão recebidos envelopes após o horário marcado no subitem anterior.
- 3.3. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras nos campos que envolvam valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação, bem como deverão ser assinadas pelo proprietário ou por seu representante legal.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.
- 4.2. Os efeitos financeiros da contratação só correrão a partir da entrega das chaves do imóvel, precedida de vistoria do imóvel.

O Crea-PR, no exercício do seu poder discricionário, respaldado pelo juízo de conveniência e oportunidade, se reserva ao direito de optar pelo imóvel que melhor lhe atenda as necessidades. As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Curitiba, 06 de março de 2020.

ORINGAL ASSINADO
Maurício Luiz Bassani
Gerente Regional Curitiba